**PROC. 02616/14**

**PLC. 008/14**

# EMENDA Nº 02 AO PLC 008/14

**Altera o inciso IV do art. 1º do PLC 008/2014, modificando o caput e os parágrafos 1º e 5º do art. 47 da Lei Complementar 07/73.**

Art. 1º Altera o caput e os parágrafos 1º e 5º do art. 47 da Lei Complementar 07/73, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 47 A TFLF será lançada por ocasião da localização e instalação do estabelecimento, e, depois, a cada três (3) anos, no último dia do mês indicado pelo sujeito passivo para o lançamento.

§ 1º A TFLF será devida integral e trienalmente, independentemente da data de abertura do estabelecimento, da transferência do local ou de qualquer alteração contratual estatutária.

§ 5º Os estabelecimentos que, até a data da entrada em vigor desta Lei, possuem alvará ou autorização regularizados, têm assegurada a manutenção dos critérios de fixação da base de cálculo da TFLF até implementação do prazo para a próxima renovação."

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2014.

**Vereador Mauro Pinheiro**